

**A EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL:
UMA ANÁLISE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO AO ENSINO PRIVADO**

GT – Políticas Públicas e Desenvolvimento

Suzana Santos dos Reis¹
Angye Cássia Noia²
Carlos Eduardo Ribeiro Santos³
Omar Santos Costa⁴

RESUMO

As transformações econômicas e sociais provenientes do processo de industrialização brasileiro fomentaram a ampliação da necessidade por mão de obra qualificada, o que, em certa medida, impulsionou a demanda por cursos superiores de ensino. Com vistas a melhorar a formação do capital humano nacional, o Estado precisou intervir nesse processo criando condições para a expansão do acesso ao ensino superior, tendo escolhido a criação e execução de programas de financiamento voltados para o acesso ao ensino superior privado, visto que as instituições desse segmento tinham menos exigências infraestruturais e de qualificação de corpo docente para funcionamento, comparativamente às instituições públicas que também receberam suporte. Com base nesse contexto, buscou-se analisar a evolução das políticas públicas de fomento ao acesso para o ensino superior privado no Brasil. Metodologicamente, a pesquisa qualitativa foi utilizada como abordagem central. Também foram utilizados os métodos descritivo e comparativo, além da pesquisa bibliográfica e documental. Assim, pode-se inferir através dos documentos analisados, que as mudanças realizadas nos conteúdos dos programas CREDUC, FIES e ProUni foram positivas e demonstram avanços no conteúdo das políticas públicas e nos seus mecanismos de controle. Observa-se que as variações no conteúdo das políticas e em sua capacidade de atendimento quanto à demanda por ensino de nível superior privado, os quais, submetidos aos reveses da economia, passam por períodos de expansão e retração.

Palavras-chave: Políticas Educacionais. Políticas Públicas. Financiamento. Ensino Superior.

¹ Economista pela Universidade Estadual de Santa Cruz (DCEC/UESC). e-mail: ssreis@uesc.br.

² Economista pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Mestre em Cultura e Turismo (UESC). Doutora em Ciências Sociais com ênfase em Políticas Públicas e Desenvolvimento pelo Programa de Pós-Graduação em Agricultura, Desenvolvimento e Sociedade (CPDA/UFRRJ). Professora Titular no Departamento de Ciências Econômicas da Universidade Estadual de Santa Cruz (DCEC/UESC). e-mail: angyecassianoia@yahoo.com.br.

³ Economista pela Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS). Mestre em Políticas Públicas e Desenvolvimento Regional pelo Programa de Pós-Graduação em Cultura, Memória e Desenvolvimento Regional (PPGCMR/UNEB). Professor Assistente no Departamento de Ciências Econômicas da Universidade Estadual de Santa Cruz (DCEC/UESC). e-mail: cersantos@uesc.br.

⁴ Economista pela Universidade Estadual de Santa Cruz (UESC). Especialista em Economia de Empresas (UESC). Mestre em Desenvolvimento Regional e Urbano pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional e Urbano (PPDRU/UNIFACS). Professor Assistente no Departamento de Ciências Econômicas da Universidade Estadual de Santa Cruz (DCEC/UESC). e-mail: oscosta@uesc.br.



1 INTRODUÇÃO

A educação veio, vem sendo e tende a, no médio prazo, ser pauta de discussão nos diversos contextos que envolvem as relações sociais, econômicas e políticas. Nesse sentido, “as transformações que vêm ocorrendo no contexto macrossocial e as suas possíveis consequências sobre o sistema educacional superior devem ser analisadas à luz de dois importantes processos, a saber, a globalização e a emergência da sociedade do conhecimento” (NEVES; RAIZER; FACHINETTO, 2007, p. 125).

Nesse processo, a educação desempenha papel fundamental na sociedade, uma vez que ela é responsável pela construção do conhecimento e da qualificação profissional demandada pela modernização social e econômica em curso. Nesse sentido, “a busca constante de conhecimento tornou-se um elemento fundamental de inserção nesse mundo globalizado e condição para que se possa assumir um papel de protagonista ativo e não de mero expectador” no processo do desenvolvimento pessoal e econômico, além do social (NEVES; RAIZER, FACHINETTO, 2007, p. 127).

No Brasil, para atingir os níveis de qualidade profissional exigidos, são necessários investimentos na melhoria do sistema educacional. Assim, pode-se considerar que parte da formação profissional está ligada às condições socioeconômicas do indivíduo, o que estabelece desvantagens para a camada social desprovida de meios monetários para a realização dos investimentos necessários.

As políticas educacionais, para terem retorno positivo em todos os contextos, têm que ser incentivadas desde o nível básico, que de acordo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de 1996, agrega o ensino fundamental e médio, ao superior, sendo, este último, o enfoque desta pesquisa voltada para o acesso ao ensino superior privado no Brasil (FARIAS, 2010).

Segundo Martins (2000), no Brasil, os cursos de graduação foram estruturados e passaram a ter grande importância a partir o momento em que se percebeu uma demanda por cursos específicos, como Direito, Medicina e Engenharia. Assim, no início dos anos 1960, as instituições brasileiras de ensino superior tinham somente 100 mil alunos matriculados em sua totalidade, com um quadro docente pouco experiente se comparado aos dias atuais. E o seu papel era estabelecido, diretamente, ao intuito estrito de repasse de conhecimentos.

Observa-se que, na medida em que foi sendo constatado o papel significativo do ensino superior no processo de desenvolvimento socioeconômico almejado pelo país, houve



ampliação e diversificação estrutural e organizacional das instituições de ensino superior no país, buscando maior rigor na qualificação do corpo docente, exigindo alto grau de conhecimento e, também, formação acadêmica diferenciada (MARTINS, 2000).

Na esfera pública, as instituições de ensino superior podem ser tipificadas em federais, estaduais e municipais⁵. As entidades privadas (mantidas por pessoas físicas ou jurídicas) podem ser consideradas com fins lucrativos e sem fins lucrativos. De acordo com Russi (2009), o art. 213 da Constituição Federal de 1988 vetou a alocação de recursos públicos para as Instituições de Ensino Superior (IES) privadas, exceto quanto aos recursos destinados às IES sem fins lucrativos (como as universidades católicas, por exemplo).

As instituições públicas, diferentemente das instituições privadas, dispensam o pagamento de mensalidades, conforme assegurado pela Constituição de 1988, concedendo estudo gratuito, o que caracteriza uma transferência de renda do governo (REIS, 2008). Assim, as IES se diferenciam principalmente pelo grau de ensino, pesquisa e extensão que as fundamentam e, segundo Russi (2009), podem ser classificadas em: universidades, centros universitários, faculdades, faculdades integradas, institutos superiores ou escolas superiores.

No cenário nacional, a década de 1970 representa um marco da expansão da educação superior privada em relação à pública. “Naquele momento, o país se orgulhava de apresentar uma das mais altas taxas de desenvolvimento [...], a economia estava pronta para absorver ideias e iniciativas empreendedoras” (RODRIGUES, 2007 apud RUSSI, 2009, p. 28). Assim, nessa década, observou-se um aumento em relação à procura por cursos de graduação, devido ao milagre econômico e à ascensão econômica do país na época.

Com o aumento da demanda pelo ensino superior, o mercado universitário se deparou com o despreparo e a falta de condições para absorção do público, uma vez que os aprovados no vestibular não conseguiam fazer a matrícula nas instituições por falta de vagas. Esse foi um problema comum na época, levantando discussões acerca de soluções urgentes por parte do governo para tal situação (RODRIGUES, 2007 apud RUSSI, 2009).

Segundo o autor, na década de 1970, eram os militares que estavam no poder político do país, e foram eles que estabeleceram a divisão das atividades entre as universidades públicas e privadas. Assim, as instituições de ensino superior públicas ficaram responsáveis pela expansão nas áreas científicas, buscando investir na pesquisa e na pós-graduação (o viés

⁵ Existe, ainda, outra modalidade a ser considerada, de certa forma, as universidades/faculdades comunitárias. Segundo a Associação Brasileira das Universidades Comunitárias (ABRUC), essas instituições não possuem fins lucrativos e que desenvolvem ações essencialmente educacionais de ensino, pesquisa e extensão sem deixar de se vincular ao seu natural e institucional de vocação social (ABRUC, 2015).



do tripé universitário: o ensino, a pesquisa e a extensão), enquanto as instituições de ensino superior privado tinham a função de se especializarem na graduação em massa (o papel, exclusivamente, do ensino), uma vez que a demanda por cursos de graduação era muito maior do que para o ensino de pós-graduação. Observa-se, portanto que o ensino superior privado cumpre papel importante na expansão do ensino superior brasileiro. Por outro lado, além da implantação e expansão dos cursos/vagas no ensino superior privado, outro problema precisava ser solucionado, o fomento ao acesso às IES privadas àqueles com menores níveis de renda familiar ou individual.

Contando com todo o contexto exposto, então, esse artigo tem a finalidade de analisar como se deu a evolução das políticas públicas que fomentam o acesso ao ensino superior privado, no Brasil. A realização desta pesquisa é justificada por contribuir com as discussões acerca dos efeitos das políticas educacionais de fomento à expansão do acesso ao ensino superior privado no país apresentando, ainda, relevância econômica pelo fato de ser um assunto relacionado à alocação e distribuição de recursos públicos, além da importância política e social no sentido de analisar a evolução da intervenção do governo para ampliar o acesso à qualificação profissional, minimizando os efeitos das desigualdades sociais e de renda.

A pesquisa teve uma natureza qualitativa, recebendo o suporte dos métodos descritivo e comparativo e de pesquisas bibliográficas e documentais. Utilizou-se como fontes principais de coleta de dados o site de apoio e informações sobre o Fundo de Financiamento ao Ensino Superior (FIES), o portal do Programa Universidade para Todos (ProUni) e o site do Ministério da Educação e Cultura (MEC). A descrição das políticas de financiamento teve o suporte da pesquisa documental, para a coleta e análise dos documentos que constituem as políticas do Crédito Educativo, do Fundo de Financiamento Estudantil e do Programa Universidade para Todos. Com relação à temporalidade da coleta de dados, considerou-se a criação do Crédito Educativo (CREDUC), em 1975, como ponto de partida para o estudo, que seguirá até o contexto que conta com a vigência do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), criado em 1999, e a criação do Programa Universidade para Todos (ProUni), em 2004⁶.

⁶ Saliente-se aqui que foi considerada pela equipe da pesquisa a importância e relevância da criação do Sistema de Seleção Unificada (SISU), criado em 2012, e sua relação com as políticas de acesso ao ensino superior no país e, inclusive, a gestão da demanda desse acesso, principalmente, espacial. Entretanto, esse estudo não pretendeu, ainda, incluir tal política em sua análise dado que a mesma se vincula, essencialmente, ao ensino superior público e, não, privado – foco principal desse trabalho. Tal aspecto pode ser observado através da

2 EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NO BRASIL

O surgimento do ensino superior no Brasil remonta ao período colonial. Em 1549, já havia a procura por instruções mais específicas na área educacional, tendo sido criado o primeiro colégio de ensino secundário em Salvador (Bahia), inicialmente com poucas matérias superiores como Letras, Ciências, Física, Lógica, Matemática e Ética (COSTA; BARBOSA; GOTO, 2011).

Com a chegada da Família Real, em 1808, o segmento de ensino superior foi fortemente beneficiado, pois as escolas foram objetos de Cartas Régias⁷, com instruções para criação de cursos, seu funcionamento e como seriam financiados. “Tais providências regenciais tinham como objetivo elevar o nível cultural do país em todos os campos intelectuais [...] deixando latente a contribuição e o fornecimento do governo de Dom João VI para o início da educação superior no país” (COSTA; BARBOSA; GOTO, 2011, p. 17).

A contribuição principal para a evolução do ensino superior no Brasil se deu no reinado de Dom Pedro II, com a criação da fundação dos Cursos Jurídicos, em 11 de agosto de 1827. A preocupação do governo então vigente era manter todas as medidas já existentes e aprimorá-las para o melhor atendimento a demanda pelos cursos, além da criação de novas escolas de ensino superior. Ainda durante o II Reinado, então, foram criadas as primeiras escolas particulares para atender à aristocracia, sendo elas: a Escola de Minas de Ouro Preto, em 1875; a Escola de Belas Artes da Bahia, em 1880; e, em 1887, a Escola Politécnica da Bahia (LOUREIRO, 1986, apud COSTA; BARBOSA; GOTO, 2011).

Em concordância com as medidas adotadas no período do segundo reinado, com a proclamação da república em 1889, foi dada continuidade aos financiamentos da educação superior no país sendo fundado, no período entre 1891 a 1937, 31 estabelecimentos de ensino superior. Os financiamentos existentes eram de fomento à manutenção e ampliação do segmento de ensino superior.

Segundo Barreyro (2008), a primeira universidade pública brasileira foi criada em 1920 e denominada de Universidade do Rio de Janeiro. Depois, em 1927, foi criada a

Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o SISU. Disponível em <<http://static03.mec.gov.br/sisu/portal/data/portaria.pdf>>. Acesso em 1 set. 2016.

⁷ Documento oficial assinado por um monarca e que pauta determinações a serem cumpridas, sendo elas gerais e permanentes.



Universidade de Minas Gerais. Por assim ser, esse período foi considerado um período de ascensão da educação, principalmente com a criação do Ministério da Educação e Saúde, em 1930. Sua criação foi motivada por vários fatores, dentre eles os movimentos dos educadores e iniciativas governamentais. Esse Ministério tinha a finalidade de reformular a educação no âmbito nacional e estruturar as universidades, dentre outros propósitos. Com a criação desse Ministério observou-se uma maior autonomia didática e administrativa, além do interesse em propagar a pesquisa científica e difundir a cultura, com objetivo de beneficiar a sociedade (SOARES, 2009).

Em 1932 criou-se a Universidade do Rio Grande do Sul, seguindo o modelo de faculdades isoladas. Em 1934 foi fundada a Universidade de São Paulo (USP), criada a partir da junção entre diversas faculdades isoladas, que se organizaram de acordo com decreto federal específico. Em 1935, o número de universidades aumentou, sendo fundada a Universidade do Distrito Federal, no Rio de Janeiro, então sede do Governo Federal.

Na década de 1950 esse cenário foi complexificado com a introdução de novas demandas. A industrialização em ascensão no país, somada ao processo de internacionalização dos mercados, expandiu a necessidade de profissionais cada vez mais capacitados para cumprimento de diversas funções que estivessem de acordo com o novo modelo industrial, assim como o tecnológico. Assim, em 1961 foi promulgada a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) que, segundo Soares (2009, p. 23) estabeleceu os “objetivos de unificar o vestibular e agregar as faculdades em universidades, visando eficácia e produtividade”.

Em 1968, entrou em vigor a Lei nº 5.540, com o propósito de reformulação do ensino universitário motivado pelas mudanças ocorridas num período fortemente abalado pela ditadura militar. Esta reforma universitária caracterizou-se pela criação dos departamentos, do sistema de crédito revertido em financiamento, do vestibular classificatório e da criação de cursos de curta duração, dentre outras medidas (SOUZA, 2006).

A adoção da Lei de Diretrizes e Bases da Educação não atendeu a todas as necessidades existentes, visto que faltavam princípios que norteassem a capacitação de recursos humanos para a promoção do desenvolvimento do país. Sendo assim, foram realizados estudos sobre a necessidade de Reforma Universitária que viria a resultar na Lei nº 539/1969, complementada pelos decretos nº 464/69 e nº 465/69, com os quais se passou a admitir a faculdade isolada, além de atribuir à universidade uma forma de ascensão do ensino superior. Nesse sentido, Costa, Barboza e Goto (2011, p. 19), concluem que “[...] o



favorecimento ao ensino superior privado foi à alternativa estudada na época para alavancar o desenvolvimento do capital humano no país e, por conseguinte o país”.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação foi reformulada em 1968, e estabeleceu que seria imprescindível a manutenção da pesquisa científica no ensino superior em universidades e, apenas excepcionalmente, em estabelecimentos isolados, organizados como instituições de direito público ou privado. Nesse sentido, Macedo et al. (2005), citado por Soares (2009, p. 24), examinam que:

a reforma de 1968 privilegiou um modelo único de instituição de ensino superior no qual a pesquisa estava inserida no cotidiano acadêmico, e a extensão recebia uma função ainda pouco definida e de via única, restrita à transferência e resultados à sociedade e ao oferecimento, aos estudantes, de oportunidades de participação em programas de melhoria das condições de vida da comunidade.

Os autores descrevem, ainda, que apesar do período de autoritarismo militar, houve avanços no ensino superior com a reforma universitária, visto que a universidade foi consolidada como responsável pela promoção da pesquisa científica e iniciaram-se as primeiras medidas para o processo de constituição da extensão como atividade própria do ensino superior.

Os anos 1970, por sua vez, não foram indiferentes a tais mudanças, ao passar por um processo de crescimento significativo de normas, regulamentos e decisões tomadas pelo então Conselho Federal de Educação, o que viabilizou a expansão do sistema nacional de educação superior pela criação de faculdades isoladas. Essa expansão ocorreu pela constatação de que o modelo único de organização, adotado anteriormente, encontrava-se defasado (SOARES, 2009).

Soares (2009) destaca que foi nesse período de diversificação do modelo organizacional de ensino superior que surgiram as instituições não universitárias, em sua maioria instituições privadas. Essa diversificação é consequência do amplo crescimento da demanda por cursos de graduação, visto que as organizações universitárias não tinham estrutura e nem recursos suficientes para o atendimento dessa demanda.

Com a aprovação e a autorização do Conselho Federal de Educação para o funcionamento de instituições particulares (as faculdades, principalmente), o número de matrículas aumentou de, aproximadamente, 300.000 mil, em 1970, para cerca de 1.500.000 milhão em 1980 (SOARES, 2009).

Em termos de instituições de ensino, de acordo com os estudos de Macedo et al. (2005) citado por Soares (2009), em 1980, havia um total de 882 instituições de ensino

superior, incluindo 20 faculdades integradas, 65 universidades e 797 estabelecimentos isolados, sendo que, exceto a quantidade de universidades, as demais eram de origem privada. Ou seja, desse total, 817 instituições de ensino superior eram privadas.

Na década de 1990, conhecida como a década da educação, foram feitas diversas alterações nos documentos, estatutos e regimentos referentes ao ensino superior. A LDB nº 9.394/96 redefiniu a tipologia das Instituições de Ensino Superior, diferentemente da estabelecida na primeira reforma universitária, trazendo inovações quanto à natureza e quanto à dependência administrativa das mesmas. Soares (2002), citado por Soares (2009, p. 26), conceitua, então, as instituições de ensino superior da seguinte forma:

- 1- As universidades: são instituições pluridisciplinares, que se caracterizam pela indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e de extensão e pela obrigação de obter 1/3 dos professores com titulação de mestrado e doutorado, além dessa mesma parcela exigida de professores em regime de trabalho integral;
- 2- Faculdades Integradas: são instituições com propostas curriculares que abrangem mais de uma área de conhecimento, organizadas para atuar com regimento comum e comando unificado. Esse tipo de instituição não é exigível a vinculação com projeto de pesquisa e extensão;
- 3- Centros Universitários: modalidade de instituição pluricurricular. Os centros tanto como as universidades são autônomos no sentido de criar, organizar e extinguir, em sua rede, cursos e programas de educação superior, da mesma forma reduzir ou ampliar o número de oferta de vagas.

Segundo Sécca e Leal (2009), na década de 1990, o setor de ensino superior no Brasil continuou crescendo. O número de matrículas passou de 1,76 milhões, em 1995, para 4,88 milhões, em 2007, apresentando crescimento de 177%. O aumento no número de matrículas mais expressivo se deu, entretanto, no setor de ensino superior privado, principalmente dado ao início do processo de implementação de políticas de acesso ao ensino superior através do ensino privado.

3 ACESSO AO ENSINO SUPERIOR PRIVADO: a evolução das políticas de financiamento

A partir de agora, então, serão apresentados e analisados os principais programas implementados enquanto políticas públicas de acesso ao ensino superior, com destaque para o Programa de Crédito Educativo (CREDUC), o Programa de Financiamento ao Ensino Superior (FIES) e o Programa Universidade para Todos (ProUni).



3.1 O Programa de Crédito Educativo (CREDUC)

Nos estudos sobre a evolução do financiamento estudantil, observa-se que o primeiro programa criado pelo Governo Federal, com tal objetivo, foi o CREDUC. O mesmo foi aprovado, em 23 de agosto de 1975, e começou a ofertar esse tipo de financiamento aos estudantes do ensino superior privado já no primeiro semestre de 1976 quando o programa foi implantado nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. No segundo semestre do mesmo ano, o programa foi estendido às regiões Sul e Sudeste, tendo beneficiado, em todo o país, só no primeiro ano, 870.000 estudantes (RUSSI, 2009).

Apesar do funcionamento do CREDUC ter sido iniciado em 1976, ele somente foi institucionalizado, de fato, em 1992, através da Lei nº 8.436, de 25 de junho. A lei confere, a estudantes de graduação com recursos insuficientes (próprios ou familiares), o direito de aquisição de recursos complementares para o custeio de seus estudos. A meta do programa era atender o maior número possível de estudantes para que, assim, fosse possível aumentar as taxas de alunos que frequentavam o ensino superior no Brasil.

Sob o gerenciamento do Ministério da Educação, o programa tinha como agentes o MEC, a Caixa Econômica Federal (CEF) e as Instituições de Ensino Superior Privado (IES). O MEC era responsável pelo estabelecimento das diretrizes gerais do programa, sua supervisão e pela transferência de recursos para a CEF. Por sua vez, a CEF tinha o compromisso de execução do programa no que tange às normas operacionais e creditícias. E, por fim, as IES credenciadas ficavam responsáveis por prestar o serviço educacional (BRASIL, 1975).

Quanto à sua execução, a CEF, com a aprovação dos recursos do CREDUC, repassava o valor do financiamento dos encargos educacionais entre 50 ou 100% do valor da mensalidade ou da semestralidade às IES credenciadas, e o aluno só começaria a restituir o valor do benefício a partir do primeiro ano após a conclusão do curso de graduação. O valor da dívida feita pelo aluno ao se vincular ao Programa, era reajustado com juros de 6% ao ano, de acordo com a Taxa Referencial de juros (TR).

Nos primeiros anos de execução do programa, entre 1976 e 1982, os recursos destinados ao mesmo eram oriundos do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e de bancos comerciais. A partir de 1983, os recursos passaram a vir, não somente do orçamento do MEC, mas também das receitas das loterias que eram destinadas ao Fundo de Assistência

Social (FAS) e depois alocadas para o CREDUC. A partir de 1993, o Programa de Crédito Educativo passou a ser administrado e supervisionado pelo MEC, com o apoio da Comissão Nacional de Supervisão e Acompanhamento do Programa. E, em função da inadimplência dos estudantes inscritos no CREDUC, os bancos comerciais foram se retirando, paulatinamente, assim como o Banco do Brasil se retirou, restando apenas o MEC e a CEF (BRASIL, 1975).

Ou seja, no período de duração do programa, compreendido entre 1976 (primeiros contratos de financiamento) e 1999 (período em que ficou estabelecido um novo programa de financiamento), houve alta inadimplência por parte do alunado, o que gerou uma descentralização financeira nas instituições de ensino superior (com prejuízo de 1,6 milhão), levando a CEF a assumir o pagamento da dívida (LAMEZA, 2006). Assim, de acordo com Barros (2003, p. 4), “o Governo começou a editar medidas provisórias sobre a renegociação da dívida, até que a Lei nº 10.207 [...] tratou da renegociação da dívida [...] do Programa de Crédito Educativo”.

A Lei nº 10.207, de 23 de março de 2001, tratava da dívida do CREDUC, e estabeleceu, em seu Art. 1, que os saldos devedores dos contratos celebrados pelo Programa de Crédito Educativo poderiam ser refinanciados nos termos da lei. Ainda de acordo a mesma lei, o prazo para pagamento da dívida, considerando o saldo devedor em valores monetários, seria de 180 meses (BRASIL, 2001). E então, o estudante que aderiu ao contrato de crédito deveria, semestralmente, comparecer a CEF para formalização de aditamento de contrato. Caso o mesmo não comparecesse, o contrato seria cancelado, considerando que o estudante seria indiferente a adesão do benefício de financiamento e, acontecendo isto, teria que assumir a dívida sem o custeio do governo (BRASIL, 1975).

Cabia a uma Comissão Nacional de Supervisão, escolhida pelo MEC, a atribuição de assessorar o Ministério na supervisão e acompanhamento do programa, em âmbito nacional. Para que as Instituições de Ensino Superior Privado pudessem se credenciar ao programa, era exigida a comprovação da regularidade dos cursos oferecidos, a situação jurídica da IES, o número total de vagas que a instituição estaria disposta a ofertar nessa modalidade e a estimativa dos custos por vagas oferecidas. As IES credenciadas deveriam ser privadas, com ou sem fins lucrativos, e poderiam ser faculdades, centros universitários comunitários, ou não (BRASIL, 1975).

Shwartzman (2002), citado por Oliveira (2008), acredita que a inviabilização do Programa de Crédito Educativo (CREDUC) se deu por conta da alta inadimplência e da má engenharia financeira das IES privadas, pois seu agente financeiro (CEF) subsidiou a taxa de



juros e a correção monetária no período inflacionário. Ou seja, o valor da dívida já era alto e com a inflação o alunado ficava sem condições de quitação da dívida, uma vez que grande parte dos alunos matriculados era de classe média baixa. Na avaliação de Oliveira (2008, p. 49), dadas as razões apresentadas “foi inviável a criação de um fundo rotativo autossuficiente”. O que levaria à necessidade de alteração do processo de formulação da política e, principalmente, de sua implementação.

3.2 A reconfiguração do sistema de financiamento: o Programa de Financiamento ao Ensino Superior (FIES)

Com a alta inadimplência registrada na execução do Programa de Crédito Educativo (CREDUC), que no período de vigência apresentou taxa de 83% de inadimplência, foi criado, em 1999, pela Medida Provisória nº 1.827/99, o programa de Financiamento ao Ensino Superior (FIES), regulamentado em 12 de julho de 2001 pela Lei nº 10.260. O programa é destinado ao financiamento de cursos de graduação para estudantes que, comprovadamente, não apresentem condições de arcar com seus custos de formação no ensino superior e que estejam regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior privadas. Desde que estas IES estejam devidamente cadastradas no programa FIES (RUSSI, 2009).

Como critério de seleção, analisa-se o perfil socioeconômico do candidato, definido por critérios estabelecidos pelo MEC, a cada processo seletivo. As IES privadas são obrigadas a constituir uma Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento, com a atribuição de prestar o devido atendimento aos estudantes interessados em aderir e aos que já possuem contrato (RUSSI, 2009).

Os critérios para ingresso no FIES são: (i) ser estudante de graduação, (ii) estar regularmente matriculado em uma instituição privada, (iii) o curso deve ter avaliação positiva no Sistema de Avaliação do Ensino Superior (SINAES) e, por fim, (iv) ter o contrato estabelecido entre a entidade privada, o aluno e o FIES. Os requisitos de avaliação do estudante para aquisição do contrato são estabelecidos por cada instituição privada. Os deveres da instituição privada versam sobre (i) firmar o Termo de Adesão ao FIES, (ii) instituir comissão permanente de seleção e acompanhamento do FIES, (iii) manter a matrícula do estudante em dia, (iv) cobrar o valor proporcional do estudante do programa e (v) conceder, ao estudante, descontos (DUARTE, 2004).

Os mecanismos de operacionalização do FIES são informatizados, o que possibilita a realização de todos os procedimentos pelo site oficial do programa (SisFIES). Seu agente operador é o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que facilita o processo de adesão das instituições de ensino superior privado, a inscrição dos estudantes interessados e a divulgação dos resultados e entrevistas. Segundo Russi (2009, p. 50), “isso representa comodidade e facilidade para todos os participantes, além de promover uma tentativa de deixá-lo com mais transparência e confiabilidade durante todo este processo”.

Após a pré-inscrição, os dados do estudante serão avaliados e validados pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento (CPSA) que fica instalada na IES privada. O estudante tem até 10 dias úteis a partir do dia posterior a inscrição para comparecer a CPSA e, com as informações já validadas pela Comissão, o estudante pode se direcionar a instituição bancária de sua escolha, em até 10 dias úteis, para a contratação do financiamento (BRASIL, 2015).

Do início da criação do FIES até o ano de 2004, o estudante beneficiário só poderia requerer financiamento do curso de graduação até o limite de 70%, o que demonstra uma redução significativa do valor do financiamento se comparado ao programa anterior (o CREDUC, que financiava até 100% do curso). Este fato se deve à inadimplência dos contratantes do programa. Em 2005, o percentual de financiamento da mensalidade caiu para 50%. Em 2008, ficou estabelecido por meio da Portaria MEC nº 2/2008, que haveria duas possibilidades de financiamento: (i) 75% dos encargos educacionais cobrados dos estudantes matriculados em cursos considerados prioritários pelo MEC, que eram aqueles considerados escassos e necessários para a manutenção da sociedade, como medicina e pedagogia, e (ii) 50% dos encargos educacionais cobrados dos estudantes matriculados nos demais cursos. Em 2010, foi permitido o financiamento de até 100% do curso escolhido (FARIAS, 2010).

De acordo com dados do Sistema Informatizado do FIES (2015, s.p.), o percentual de financiamento é diferenciado com base na renda familiar mensal bruta do indivíduo. Desse modo, até o primeiro semestre de 2015, para estudantes que possuíssem renda familiar bruta de até 10 salários mínimos havia três possibilidades de financiamento:

- a) até 100% (cem por cento) de financiamento, quando o percentual do comprometimento da renda familiar bruta per capita com os encargos educacionais for igual ou superior a 60% (sessenta por cento);
- b) até 75% (setenta e cinco por cento) de financiamento, quando o percentual do comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita com os encargos educacionais for igual ou superior a 40% (quarenta por cento) e menor que 60% (sessenta por cento);
- c) até 50% (cinquenta por cento) de financiamento, quando o percentual do comprometimento da renda familiar mensal bruta per capita com os encargos



educacionais for igual ou superior a 20% (vinte por cento) e menor de 40% (quarenta por cento).

Além dessas três possibilidades de financiamento, o estudante que não obtivesse 100% do curso financiado tinha a alternativa de financiar o restante por meio do Programa Universidade para Todos (ProUni), um programa também estatal, diferente do CREDUC.

Ficou definido no art. 2º da Lei nº 10.260/01 que as receitas do FIES seriam oriundas 30% dos concursos das loterias executados pela Caixa Econômica Federal e as demais receitas seriam advindas da quitação dos contratos do antigo Programa de Crédito Educativo. Barros (2003, p. 5) acredita que “ao longo dos anos o FIES torne-se autossustentável na medida em que cada aluno beneficiado ao concluir seus estudos, reembolse o Fundo permitindo o acesso de um novo estudante ao Programa”.

Em 1999, a taxa de juros para o financiamento da graduação era fixada em 9% ao ano. Em 2006, a taxa foi estabelecida de acordo a opção de curso do estudante: (i) para contratos relacionados aos cursos de licenciatura, pedagogia, normal superior e cursos superiores em tecnologia, conforme Decreto nº 5.773, era de 3,5% ao ano, e (ii) para os demais cursos não relacionados anteriormente, as taxas fixadas e capitalizadas mensalmente seriam de 6,5% ao ano. A partir de 2010, conforme estabelecido pela Lei nº 12.202 de 2010, a taxa de juros do financiamento passou a ser de 3,4% ao ano para todos os contratos vigentes a partir de 2010 (FARIAS, 2010).

Para o mesmo autor, a diferenciação das taxas, dependendo do curso escolhido, era um incentivo para que os estudantes optassem por cursos considerados prioritários pelo governo. O aluno que escolhesse os cursos para professor ou médico, com atuação na rede pública de ensino ou de saúde, teria desconto de 1% sobre o saldo devedor. Em 2009, o prazo para começar o pagamento da dívida adquirida através dos empréstimos em financiamento ao ensino superior privado era de duas vezes o período cursado pelo aluno. Em 2010, o mesmo passou a ser de três vezes o período.

As fases para o pagamento da dívida, segundo site do MEC (2014, [s.p.]), são assim constituídas:

1ª fase: Fica estabelecido que durante a utilização do financiamento, o estudante pagará, trimestralmente, parcelas de juros limitadas a R\$50,00, sendo as datas dos vencimentos escolhido pelo estudante;

2ª fase: Fase de carência - após a conclusão do curso, o estudante terá 18 meses de carência para se estruturar financeiramente. Durante o prazo estabelecido, o estudante pagará trimestralmente o valor máximo de R\$50,00, referente aos juros do financiamento;



3ª fase: Amortização - o saldo devedor restante será parcelado em três vezes o período de utilização do financiamento, sendo o valor das prestações calculado pela Tabela *Price*.

No que tange a administração do FIES, entre os anos 2000 a 2004, ocorreram algumas alterações no Programa conforme relatório da Caixa Econômica: em 2004 foi suspensa a exigência do fiador, sendo restituída em 2006; os alunos que tivessem contrato com o FIES poderiam financiar o restante do curso por meio do Programa Universidade para Todos (ProUni), a partir de 2005; houve a redução da taxa de financiamento de 70% para 50% em 2005; após a redução da taxa, o Programa possibilitou duas formas de financiamento, sendo de 50% e 100%; o FIES modificou sua exigência de financiamento, possibilitando que alunos de mestrado e doutorado aderissem ao crédito (OLIVEIRA, 2008).

A criação e fomento do FIES como forma de custeio da graduação para estudantes de baixo poder aquisitivo ajudou o país no processo de democratização do acesso ao ensino superior. Assim como o CREDUC, o FIES também apresenta fragilidades em sua manutenção e engenharia. Desde a criação do sistema de Crédito Educativo, os estudantes têm enfrentado dificuldades para preencher os requisitos estipulados pelas IES privadas ofertantes dos cursos de graduação, como também o próprio programa ainda sofre com a alta inadimplência dos alunos, já que os futuros contratos dependem não só dos recursos do Estado como também da quitação dos contratos já firmados, para que novos estudantes possam usufruir desse benefício (CORCINI, 2007).

Em 2014, em consequência da crise econômica vivida pelo país, o Ministério da Educação modificou alguns princípios das leis que regem os programas de financiamento ao ensino superior, dentre eles, a Portaria Normativa nº 21, de 26 de dezembro de 2014, especificamente o art. 16, resolve que é vedado o benefício simultâneo de financiamento com recursos do FIES e do ProUni. Ou seja, o estudante que tiver o financiamento parcial dos encargos educacionais com o curso superior não pode ser beneficiário de bolsa ProUni e vice versa, caso os benefícios forem para o mesmo curso, na mesma IES.

As novas regras do FIES fizeram parte da política econômica e social adotada pelo Governo Federal àquele momento. Isso acabou afetando os recursos do programa e, conseqüentemente, à redução dos contratos firmados pelo mesmo. Caso o estudante tenha os benefícios FIES e bolsa ProUni, por não cumprimento da lei e por falta de fiscalização da SESu, a quem cabe a verificação, deverá ser ressarcido o valor do financiamento ou da bolsa ProUni, tendo que se encaminhar ao agente financeiro juntamente com a IES para ressarcimento do repasse financeiro acrescido do juros contratuais (BRASIL, 2014).



Para contratos firmados a partir do segundo semestre de 2015, o estudante beneficiário deverá ter concluído o ensino médio a partir de 2010, ter nota média mínima igual ou superior a quatrocentos e cinquenta pontos no Exame do Ensino Médio (ENEM⁸) e não tiver obtido nota zero na redação, exceto o estudante que tenha a condição de professor do ensino básico, ou seja, estudante do curso de licenciatura de qualquer modalidade. Este não precisa cumprir as exigências de notas estabelecidas pelo MEC. A taxa de juros cobrada será de 6,5% ao ano, sendo que o estudante deverá pagar, a cada trimestre, R\$150,00 referentes aos juros incidentes sobre o financiamento (BRASIL, 2015).

Ainda considerando as condições do financiamento para novos contratos, nota-se que houve aumento na taxa de juros, variando de 3,4% para 6,5% para o mesmo prazo de carência (18 meses). Dentre as mudanças, pode-se considerar a

- 1-Concessão do financiamento a estudantes com renda familiar mensal bruta, por pessoa, de até dois e meio salários mínimos;
- 2-Prioridade na oferta de financiamento em cursos com conceitos 5 e 4 no Sinaes;
- 3-Prioridade na oferta de financiamento em cursos nas áreas de formação de professores (licenciatura, pedagogia e normal superior), saúde e engenharias;
- 4-Prioridade na oferta de financiamento em cursos nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, exceto o Distrito Federal.
- 5-Concessão de desconto de 5% no valor das mensalidades, pelas instituições, para os estudantes financiados pelo Fies (MEC, 2015, s.p.).

Diante do conteúdo exposto, examina-se que as modificações podem ter retorno positivo para o agente financiador, o Estado, no entanto, os novos critérios adotados são mais restritivos, pois ampliaram pré-requisitos e o custo financeiro da operação, além de estabelecer uma contrapartida maior.

3.3 O Programa Universidade para Todos (ProUni)

O Programa Universidade para Todos (ProUni), foi criado em 2004 e institucionalizado em 2005, pela Lei nº 11.096. Esta Lei estabeleceu que as bolsas do ProUni

⁸ Política implementada em 1998, que tem por objetivo avaliar o desempenho do estudante ao término (ou próximo a ele) do ensino médio. Atualmente, o resultado do Exame é utilizado, também, como critério de seleção para o acesso ao ensino superior, principalmente público, via SISU. Segundo o MEC, “o ENEM é utilizado como critério de seleção para os estudantes que pretendem concorrer a uma bolsa no Programa Universidade Para Todos (ProUni). Além disso, cerca de 500 universidades já usam o resultado do exame como critério de seleção para o ingresso no ensino superior, seja complementando ou substituindo o vestibular”. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/enem-sp-2094708791>>. Acesso em: 10 set. 2016.



são destinadas (i) a estudantes que participaram do ENEM, (ii) que tenham cursado o ensino médio completo em escola pública, (iii) a estudantes portadores de necessidades especiais e, ainda, (iv) a professores da rede pública de ensino superior que tenham cursado licenciatura, normal superior ou pedagogia (OLIVEIRA, 2008). As instituições possuem também uma política de cotas reservadas para deficientes, afrodescendentes e indígenas, cujos percentuais são proporcionalmente distribuídos de acordo com a população em cada estado (FARIAS, 2010).

O ProUni se diferencia do Programa de Financiamento ao Ensino Superior (FIES) em alguns aspectos, mas cabe destacar que o ProUni custeia o curso em instituições privadas, através de bolsas, não exigindo, por consequência, o ressarcimento dos custos após o estudante concluir a graduação. O que lhe confere sua principal diferença, para os estudantes, em relação às políticas praticadas anteriormente.

Quanto às instituições participantes, estas podem ser de fins lucrativos ou não, são formalizadas através de termos de adesão com prazo de vigência de dez anos. As IES, em parceria com o governo federal, ficam isentas de alguns tributos e recebem abatimentos tributários como: Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas (IRPJ), na Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), na Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social (CONFINS), e na contribuição para o Programa de Integração Social (PIS/PASEP). Nesse sentido, as isenções e os abatimentos tributários é que são convertidos em bolsas. (FARIAS, 2010). Aqui, outra característica específica e diferencial em relação às outras políticas implementadas anteriormente. O ProUni é uma política que se alia a um processo de isenção fiscal, principalmente, pois as IES não recebem uma contrapartida financeira pela geração da bolsa de estudo, mas sim um subvenção fiscal⁹.

A bolsa de estudo integral (100%) é concedida a alunos que ainda não ingressaram no ensino superior, cuja renda *per capita* seja de, no máximo, um salário mínimo e meio. Já a bolsa parcial é de 50%, concedida a estudantes de graduação, que tenham renda *per capita* máxima de três salários mínimos e de 25% para professores da rede pública que cursam licenciaturas, o superior normal e pedagogia, independente da renda (BERTOL, 2006; OLIVEIRA, 2008).

⁹ Esse mecanismo, inclusive, passou a ser muito criticado, em alguns momentos, dado a falta de planejamento de algumas IES que, sem se atentar para o volume financeiro que deixaria de ser direcionado a ela via pagamentos pelos serviços prestados (seja via pagamentos diretos por parte dos alunos ou por transferências das políticas anteriores, CREDUC e FIES), acabaria por criar uma crise financeira para as IES. E, nesse sentido, muitas IES passaram a enfrentar crises financeiras.



O Programa Universidade para Todos veio complementar o FIES, uma vez que este último, sozinho, não atende a demanda por cursos superiores em redes privadas de ensino. O aluno é selecionado, no ProUni, por sua nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), além de acompanhar os quesitos preenchidos no questionário socioeconômico, que visa verificar os aspectos econômicos e sociais do estudante para que seja identificado se o perfil deste se enquadra no grupo de alunos, historicamente, excluídos do ensino superior ou por sua etnia.

Assim, o Plano Nacional de Educação criado em 2001, também contribuiu para que fosse implantado o ProUni, pois no plano foi estabelecido que o Estado, através do fomento em políticas públicas educacionais, deveria elevar a taxa a 30% dos estudantes graduados e com faixa etária entre 18 a 24 anos, no prazo de dez anos contados a partir da data de formalização do Plano Educacional (CORCINI, 2007).

Em 2014, foi acrescida em sua infraestrutura de gestão legal a exigência da nota mínima no ENEM de 450 pontos e a nota da redação diferente de zero. Segundo Russi (2009) o estudante deverá obter rendimento acadêmico mínimo de 75% para que a bolsa não seja cancelada. Até 2013, o estudante que obtivesse bolsa de 50% poderia financiar 25% do curso pelo FIES, e arcar, pessoalmente, com os 25% restantes do custo, porém, essa opção foi retificada em 2013, pela Portaria Normativa nº 23 e reiterada em 2014, juntamente com outras alterações estabelecidas pelo MEC.

O ProUni conta com auxílio de alguns incentivos para a permanência do aluno na graduação como: a bolsa permanência, os convênios de estágios entre o MEC e Caixa Econômica Federal e o MEC/FEBRABRAN. Esses incentivos são importantes para o Programa uma vez que facilitam a permanência dos estudantes na graduação com uma ajuda de custo para as despesas adicionais como xérox, livros, transporte, dentre outros (BRASIL, 2015).

De maneira geral, em relação à literatura que discute sobre os programas de financiamento e de concessão de bolsas para o ensino superior privado, há autores como Mancebo (2004), Lameza (2006), Russi (2009) e Silva (2013), dentre outros, que são contrários à criação desses programas, com a justificativa de que o FIES e o ProUni, enquanto alternativa defendida pelo governo para a redução das desigualdades educacionais e fomento da expansão da educação superior no país, fez com que houvesse a privatização do ensino superior. Além da renúncia fiscal para o Estado, que segundo Mancebo (2004) citado por Russi (2009, p. 52), é observado como uma “renúncia pouco transparente [...], que quase nada



sabe sobre o emprego de um dinheiro que, caso fosse investido nas instituições públicas, poderia impulsionar programas de expansão e modernização”.

Ao examinar os três programas CREDUC, FIES e ProUni é perceptível que houve mudanças consistentes em relação ao conteúdo, a exemplo, (i) as modificações em torno da taxa de financiamento (9%, 6,5%, 3,5%, 3,4% e atualmente 6,5%), (ii) o aumento no valor da taxa remuneratória dos juros auferidos (de R\$ 50 para R\$150), (iii) o valor do percentual financiado, (iv) as condições de pagamento, (v) a ampliação do prazo de carência (de 2 vezes o período do curso para 3 vezes o período do mesmo), (vi) a informatização dos programas e, com isso, a adoção da ferramenta *online*, que dispõe sobre inscrição, informações e dúvidas sobre a adesão contratual, a obrigatoriedade do Exame Nacional do Ensino Médio para os programas FIES e ProUni, dentre outros aspectos.

Pode-se observar, de maneira geral, as contribuições dos programas para a ampliação do acesso ao ensino superior privado, mas a gestão dos programas ainda é frágil e esbarra em limitações orçamentárias. As fragilidades são expressivas quando se trata do acesso e da permanência do estudante em um curso de graduação nas IES privadas. O processo de triagem para adesão ao FIES e para se inscrever para a uma bolsa ProUni, a cada dia, vai ficando mais criterioso, e isso ocorre porque os recursos dos programas ainda não são suficientes para atender toda a demanda. O mesmo se aplica aos programas criados para ajuda de custo do estudante enquanto auxílio permanência.

Em se tratando das IES privadas, estas além de isenções tributárias já mencionadas, vêm crescendo no mercado educacional em decorrência da adesão às políticas de financiamento, fazendo com que os benefícios ofertados pelo MEC sejam um atrativo para a clientela (estudantes) buscar essas IES. Nota-se que apesar da importância dessas instituições para o mercado de ensino superior privado, as IES ainda possuem um quadro docente inferior em qualificação em relação ao ofertado pelas instituições públicas, tendo como quadro de professores, em sua maioria, especialistas, além do não investimento em projetos de pesquisa e extensão. Além de, em sua maioria, contar com a oferta de um restrito leque de cursos em menor quantidade e diversidade que os ofertados na maioria das universidades públicas.



5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pode-se inferir, de maneira geral, que as mudanças realizadas nos conteúdos dos programas CREDUC, FIES e ProUni demonstram avanços na construção de uma política pública voltada para a ampliação do acesso e permanência no ensino superior, contando com a ampliação do segmento privado da educação superior no sistema. O que amplia a oferta de vagas e, ao mesmo tempo, equilibra possíveis faltas de investimento no segmento público do ensino superior.

Observa-se, felizmente, que a questão educacional, especificamente a ampliação do acesso ao ensino superior, foi mantida na agenda pública ao longo de todos esses anos. E a importância dada a essa agenda possibilitou a continuidade dos processos que envolvem a construção da política tanto de perfil normatizador do ensino superior quanto dos programas de financiamento, acesso e permanência. Importante ressaltar que as mudanças no conteúdo da política buscavam a ampliação das metas e redução das falhas verificadas durante sua implementação. Entretanto, há a necessidade de um melhor acompanhamento e avaliação continuada dos impactos da política e, mesmo, de todo o processo de execução, fundamentais para a eficiência e eficácia da mesma.

No que se refere ao FIES, as mudanças mais impactantes giraram em torno da oscilação da taxa de financiamento, do aumento no valor da taxa remuneratória dos juros auferidos, do valor do percentual financiado, das condições de pagamento, da ampliação do prazo de carência e da informatização dos programas. Com a adoção de recursos tecnológicos (ferramentas de acesso *online* ao FIES e ProUni), constatou-se que o programa avançou em sua aplicabilidade, contribuindo para um melhor atendimento e maior acessibilidade para os estudantes e suas mantenedoras.

Por outro lado, o perfil do estudante beneficiário foi modificado ao longo dos anos, apresentando fases com menores exigências e, portanto, maior facilidade de acesso ao crédito, bem como fases restritivas, impondo mais condicionantes e maiores possibilidades de controle do financiamento/pagamento. Considera-se tal comportamento razoável, em função da variabilidade dos recursos disponíveis para alocação nos Programas. Além disso, a aplicabilidade do programa foi estendida também ao financiamento de pós-graduações, com conceitos 4 e 5, no sistema CAPES/SINAES, enfatizando as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Cujas defasagem educacional é maior e diferenciada em relação ao resto do país.

O ProUni também colaborou significativamente nesse processo, especialmente, por se tratar de bolsas de estudo (gratuidade do sistema) ao invés de financiamento do pagamento do curso. Poucas mudanças foram observadas em seu conteúdo, mas, por se tratar de uma política que demanda recursos públicos (renúncia fiscal), assim como o FIES, observa-se que as variações no conteúdo das políticas e em sua capacidade de atendimento da demanda por nível superior privado são reflexos, também, dos reveses econômicos, fazendo com que ocorram períodos de expansão e retração.

Por tais características, crises econômicas e políticas, impactam na execução da política educacional, como a redução no repasse dos recursos e a redução do número de contratações, o que acaba afetando o objetivo maior dos programas e dessas políticas públicas, que é a (re)democratização do acesso à educação superior.

Assim, as análises das políticas públicas para a educação superior, fomentaram e deram suporte à expansão do acesso ao ensino superior privado, criando condições para que alunos de escola pública ou baixa renda pudessem cursar a graduação e, por consequência, esse processo fomentou a ampliação da quantidade de IES privadas.

REFERÊNCIAS

ABRUC. Associação Brasileira das Universidades Comunitárias. Disponível em: <<http://www.abruc.org.br/>>. Acesso em: 13 set. 2016.

BARREYRO, G. B. Mapa do ensino superior privado. **Inep/MEC**, Brasília, 2008. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.puc-campinas.edu.br/services/e-books/Relatosdepesquisa37.pdf>>. Acesso em: 12 nov. 2014.

BARROS, H. H. D. de. Financiamento estudantil. **Consultoria legislativa**, Brasília, 2003. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/documentos-e-pesquisa/publicacoes/estnottec/tema11/pdf/313903.pdf>>. Acesso em: 14 fev. 2015.

BERTOL, D. P. **Perfil do acesso ao ensino superior no contexto das desigualdades sociais: o caso dos cursos de Administração da FADEP e da Faculdade Mater Dei Pato Branco-PR.** 112f. Dissertação (Mestrado em Educação). PUC-PR, 2006.

BRASIL (Estado). **Manual do programa de crédito educativo.** 1975. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/mcrededuc.pdf>>. Acesso em: 12 nov. 2014.

_____. Presidência da República. **Lei nº 10.207 de 2001.** Brasília, 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/L10207.htm>. Acesso em: 10 mar. 2015.

_____. Ministério da Educação. **Portaria Normativa nº 21, de 26 de dezembro de 2014.** Brasília, 2014. Disponível em:



<http://www.fnde.gov.br/alt_fndelegis/action/TematicaAction.php?acao=abrirVinculos&cotematica=2551799&cod_modulo=85&cod_menu=1315>. Acesso em: 16 ago. 2015.

_____. Ministério da Educação. **Sistema FIES**. Brasília, 2015. Disponível em: <<http://sisfiesportal.mec.gov.br/fies.html>>. Acesso em: 13 set. 2015.

CORCINI, M. M. **Políticas Públicas de acesso à educação superior no Brasil**. Dissertação (Mestrado). Mestrado em Educação. PUC-PR, 98f. 2007. Disponível em: <<http://livros01.livrosgratis.com.br/cp035018.pdf>>. Acesso em: 12 nov. 2014.

COSTA, D. de M.; BARBOSA, F. V.; GOTO, M. M. M. O novo fenômeno da educação superior no Brasil. **Reuna**, Belo Horizonte, v. 16, p. 15-29, jan./abr. 2011. Disponível em: <<http://revistas.una.br/index.php/reuna/article/view/363/428>>. Acesso em: 12 nov. 2014.

DUARTE, D. Crédito educativo. **Direito da educação**, Brasília, n. 26, p. 5-9, jul/set. 2004. Disponível em: <<https://www2.cjf.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/viewFile/617/797>>. Acesso em: 14 fev. 2015.

FARIAS, A. da C. **Políticas públicas de acesso à educação superior, beneficiários, objetivos e resultados em Vitória da Conquista: FIES E PROUNI**. 231 f. Dissertação (Mestrado em Ciência Social) – Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: <http://www.sapientia.pucsp.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=11276&PHPSESSID=ddf38dee90947c808edd9667bf62af5a>. Acesso em: 14 mar. 2014.

LAMEZA, J. de O. **A expansão do ensino superior privado no Brasil e a participação do financiamento estatal (1995-2004)**. 90 p. Dissertação (Mestrado em Economia Política) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006. Disponível em: <http://www.sapientia.pucsp.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=3330>. Acesso em: 12 nov. 2014.

MANCEBO, D. REFORMA UNIVERSITÁRIA: reflexões sobre a privatização e a mercantilização do conhecimento. In: Encontro de Pesquisa Educacional da Região Centro-Oeste, VII, 2004, Campinas. Artigo: Ed. Soc., out. de 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v25n88/a10v2588.pdf>>. Acesso em: 13 set. 2015.

MARTINS, C. B. O ensino superior brasileiro nos anos 90. **Sociologias**, São Paulo em Perspectiva, São Paulo, jan./mar. 2000. p. 41-60. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/spp/v14n1/9801>>. Acesso em: 02 set. 2014.

NEVES, C. E. B; RAIZER, L; FACHINETTO, R. F. Acesso, expansão e equidade na educação superior: novos desafios para a política educacional brasileira. **Sociologias**, Porto Alegre, jan./jun. 2007. p. 124-157. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/soc/n17/a06n17>>. Acesso em: 02 set. 2014.

OLIVEIRA, Z. dos R. B. B. de. **O crédito educativo: mecanismos de distribuição e percepção de dirigentes e alunos de IES privadas sobre sua contribuição para a expansão do curso superior**. 2008. 99 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2008. Disponível em: <http://www.bdtd.ucb.br/tede/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=908>. Acesso em: 08 mar. 2014.



RUSSI, E. **Financiamento público a estudantes de educação superior:** um estudo sobre o artigo 170 da Constituição Estadual de Santa Catarina. 337f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade de Blumenau, Santa Catarina, 2009.

SÉCCA, R. X.; LEAL, R. M. Análise do setor de ensino privado no Brasil. **BNDES Setorial**, n. 30, 2009. Disponível em:
<http://www.bndes.gov.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/conhecconhec/bnset/set3003.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2014.

SILVA, G. P. da. **Análise de evasão do ensino superior:** uma proposta de diagnóstico de seus determinantes. São Paulo: Avaliação, v.18, n.2, p.311-333, jul/2013. Disponível em:
<<http://www.scielo.br/pdf/aval/v18m2/04.pdf>>. Acesso em 12 nov. 2014.

SOARES, B. W. **Uma análise do processo de expansão do ensino superior no Brasil:** impacto em Sergipe (1995-2005). 2009. 115 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Desenvolvimento Regional e Gestão de Empreendimentos Locais) - Universidade Federal de Sergipe, Sergipe, 2009.

SOUZA, C. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Revista Sociologias**. Porto Alegre: ano 8, n.16, p.20-45, jul-dez, 2006.